



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 19, DE 2022

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre
o Projeto de Decreto Legislativo nº 483, de 2021, que Aprova o texto
do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da
Áustria em Cooperação Científica e Tecnológica, assinado em Viena,
em 19 de junho de 2019.

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu

RELATOR: Senador Esperidião Amin

10 de Maio de 2022



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

PARECER N° , DE 2022

SF/22640.98831-99

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de
Decreto Legislativo nº 483, de 2021, da Comissão
de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD),
que *aprova o texto do Acordo entre a República
Federativa do Brasil e a República da Áustria em
Cooperação Científica e Tecnológica, assinado
em Viena, em 19 de junho de 2019.*

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 49, I, combinado com o art. 84, VIII, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Federativa da Áustria em Cooperação Científica e Tecnológica, assinado em Viena, em 19 de junho de 2019. A Mensagem veio acompanhada da Exposição de Motivos Interministerial (EMI), do Ministro de Estado das Relações Exteriores e do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, EMI nº 00255/2019 MRE MCTIC.

O Acordo foi apreciado e aprovado pela Câmara dos Deputados.

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Composto por dez artigos, o Acordo visa a desenvolver a colaboração em pesquisas científicas, tecnológicas e inovações entre a República Federativa do Brasil e a República da Áustria, prevendo o incentivo e apoio ao desenvolvimento de atividades em ciência e tecnologia entre as instituições governamentais e de ensino superior, além de centros nacionais de pesquisa.

O Artigo 1 define que as Partes devem apoiar as atividades no campo científico e tecnológico com base nos benefícios mútuos, considerando as prioridades nacionais em matéria de ciência e tecnologia.

O Artigo 2 determina que as Partes devem fomentar o desenvolvimento de contatos científicos e tecnológicos diretos entre suas instituições governamentais, instituições de ensino superior, as Academias de Ciências e seus centros nacionais de pesquisa científica e tecnológica, devendo incentivar a participação de cientistas e especialistas em projetos conjuntos no âmbito dos programas europeus e bilaterais existentes e futuros, que estejam de acordo com suas respectivas legislações nacionais.

O Artigo 3 estipula as modalidades de cooperação entre as Partes, subdividindo-as em: 1) troca de informações sobre atividades científicas e tecnológicas, documentações, publicações e documentos de políticas relativas à ciência e tecnologia; 2) intercâmbio de cientistas, pesquisadores e especialistas em projetos científicos bilaterais aprovados; 3) realização e apoio a eventos científicos bilaterais ou multilaterais; e 4) projetos e programas futuros e outras modalidades de atividades de cooperação acordadas mutuamente.

O Artigo 4 apresenta a permissão de participação de instituições de pesquisa e pesquisadores, seja do setor público ou privado, nas atividades de cooperação no âmbito deste Acordo, conforme os regulamentos nacionais.

O Artigo 5 estabelece que o Acordo não prevê quaisquer transações financeiras entre as Partes, e, no caso de intercâmbio de especialistas em projetos científicos bilaterais, cada Parte deverá arcar com

SF/22640.98831-99

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

as despesas de viagem e acomodações da equipe, devendo garantir-lhes um seguro de saúde.

O Artigo 6 determina que as Partes estabeleçam uma “Comissão Conjunta” para a Cooperação Científica e Tecnológica, que deverá reunir-se alternadamente na Áustria e no Brasil, em data acordada entre as duas, podendo também, realizar as reuniões por meio de comunicação eletrônica.

Também consta no Artigo 6 do Acordo as principais atribuições a serem exercidas no âmbito da Comissão Conjunta, quais sejam: 1) consultas sobre questões básicas de cooperação científica e tecnológica; 2) decisão sobre um Programa de Trabalho plurianual e discussão e tomada de decisão sobre áreas e formas de atividades cooperativas; e 3) monitoramento da cooperação científica e tecnológica nos termos do Acordo.

O Artigo 7 determina, como regra geral, que as Partes devem adotar medidas adequadas de proteção dos direitos de propriedade intelectual resultantes da aplicação do Acordo, consoante suas legislações nacionais e obrigações internacionais.

O Artigo 8 define que as autoridades públicas responsáveis pela implementação deste Acordo são o Ministério das Relações Exteriores e o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações da República Federativa do Brasil, e o Ministério Federal da Educação, Ciência e Pesquisa da República da Áustria.

Os Artigos 9 e 10 contemplam normas de natureza jurídica adjetiva, relacionada à aplicação do Acordo. São dispositivos que abordam e disciplinam os seguintes temas: procedimento para solução de controvérsias; modo de entrada em vigor do Acordo; prazo de vigência; condições de denúncia e respectivos efeitos; e, por último, a possibilidade de apresentação e aprovação de emendas ao texto.

De acordo com a citada Exposição de Motivos, o Acordo facilitará a cooperação, o incentivo e o apoio no desenvolvimento nas áreas de ciência e tecnologia entre instituições científicas e tecnológicas do Brasil

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100



SF/22640.98831-99



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

e da Áustria, prevendo, como uma das metas, o estabelecimento de arcabouço para a colaboração em pesquisa, que ampliará e fortalecerá a condução de atividades em áreas de interesse comum, assim como estimulará a aplicação dos resultados para benefícios econômicos e sociais de ambos países.

Aprovada na Câmara dos Deputados, a proposição passará ao exame desta Casa, onde foi despachada para a CRE.

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 103, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais.

O envio do texto do Acordo, pelo Presidente da República, ao Congresso Nacional atendeu os dispositivos constitucionais pertinentes (arts. 49, I, e 84, VIII, da Constituição Federal).

O objetivo do Acordo é estabelecer a colaboração entre Brasil e Áustria em pesquisa científica, tecnológica e inovação. O tratado prevê que as partes devem incentivar e apoiar o desenvolvimento de atividades em ciência e tecnologia entre as instituições governamentais, instituições de ensino superior e centros nacionais de pesquisa científica e tecnológica de ambos os países.

Deve-se prever que o Acordo estimulará a cooperação no campo da inovação científica e tecnológica entre o Brasil e a Áustria, estimulando a realização de projetos conjuntos e o contato próximo entre as comunidades inovadoras e empreendedoras, trazendo contribuições significativas para a melhoria do nível das relações bilaterais.

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

SF/22640.98831-99



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

SF/22640.98831-99
|||||

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 483, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

~~Reunião: 7ª Reunião, Extraordinária, da CRE~~~~Data: 10 de maio de 2022 (terça-feira), às 09h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7~~**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**

TITULARES		SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)		
Renan Calheiros (MDB)	Presente	1. Dário Berger (PSB)
Fernando Bezerra Coelho (MDB)		2. Carlos Viana (PL)
Jarbas Vasconcelos (MDB)		3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)
Nilda Gondim (MDB)		4. Flávio Bolsonaro (PL)
Esperidião Amin (PP)	Presente	5. VAGO
Kátia Abreu (PP)		6. Eliane Nogueira (PP)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)		
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)
Roberto Rocha (PTB)	Presente	2. Tasso Jereissati (PSDB)
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	3. Soraya Thronicke (UNIÃO)
Marcos do Val (PODEMOS)	Presente	4. Giordano (MDB)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)		
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente	1. Lucas Barreto (PSD)
Nelsinho Trad (PSD)		2. Sérgio Petecão (PSD)
Daniella Ribeiro (PSD)	Presente	3. Carlos Portinho (PL)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)		
Chico Rodrigues (UNIÃO)	Presente	1. Marcos Rogério (PL)
Zequinha Marinho (PL)		2. Maria do Carmo Alves (PP)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)		
Jaques Wagner (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PTB)
Humberto Costa (PT)	Presente	2. Telmário Mota (PROS)
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)		
Cid Gomes (PDT)		1. Fabiano Contarato (PT)
Randolfe Rodrigues (REDE)		2. Weverton (PDT)



LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 7ª Reunião, Extraordinária, da CRE

Data: 10 de maio de 2022 (terça-feira), às 09h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas

Angelo Coronel

Confúcio Moura

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 483/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL À MATÉRIA.

À SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL PARA PROSSEGUIMENTO DA TRAMITAÇÃO.

10 de Maio de 2022

Senadora KÁTIA ABREU

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional